



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 004/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de serviço de telefonia fixa e internet de 700 MB para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade para assegurar o fornecimento de serviço de telefonia fixa e internet para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais, como a necessidade de conectividade estável e de alta velocidade para assegurar um ambiente digital eficiente, estável e seguro e a disponibilização de uma linha telefônica fixa para a realização de chamadas para atender à necessidade de comunicação oficial e institucional, possibilitando um canal confiável e de qualidade para contatos administrativos, operacionais e estratégicos.

A contratação ocorrerá por meio de **dispensa física**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2026.

3. ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL

•Josimar Gonçalo dos Santos
•Diretor Geral

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa física, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2026. O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: I - jurídica, III - fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2.O local e data de entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. Os equipamentos devem ser entregue sem nome da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, CNPJ N° 03.987.617/0001-30, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 4.1.3.O pagamento será efetuado conforme prazo de 30 dias;
- 4.1.4.O pagamento somente será realizado após a entrega e instalações dos equipamentos e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.1.5.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório;
- 4.1.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de mercado, usamos como método de pesquisa principal preços públicos encontrados no site do Radar do TCE – MT, Painel Nacional de Contratações Públicas) além de orçamento com fornecedores locais dos preços pesquisados, foi calculado a média aritmética. Chegando assim ao valor estimado descrito no item 8 deste ETP. Os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para serviço de telefonia fixa e internet de 700 MB para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento. No momento da entrega do objeto, o fiscal irá acompanhar o processo, sendo que, para execução do pagamento, deverão, necessariamente, aceitar o serviço entregue.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Compra Direta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Contratação de serviço de telefonia fixa e internet de 700 MB para atender a Câmara Municipal de Nossa senhora do Livramento.	12 meses

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminados as discrepâncias, foi adotado a metodologia para balizamento de preço por média, conforme pesquisa de preços acostada nesse processo e chegou-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Valor total global estimado para esta contratação: **R\$ 27.729,81 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, a lei estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, por não ser viável mais de um contratado para a execução dos serviços relacionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DELE.

Embora a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, demonstre disponibilidade orçamentária prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, não demonstra previsão no Plano de Contratação Anual, pela sua não elaboração, conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Esperamos alcançar com esta aquisição maior eficácia no atendimento às demandas da Câmara Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara indicará os servidores para atuarem como fiscais do contrato. Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, além deste Estudo Técnico Preliminar:

Esta contratação deverá seguir e respeitar o prazo de processamento sem intervalos longos de tempo, observando as documentações para que não haja interrompimento no processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas na descrição do item.

Quanto aos impactos sociais é preciso considerar que os equipamentos poderá proporcionar maior segurança aos servidores, qualificando no atendimento à população do município, incluindo os vereadores desta secretaria.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta contratação demonstra-se viável de acordo com este Estudo Técnico Preliminar, e imprescindível ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

16. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12.527/2011

Do acesso às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar: Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de junho de 2026.

Josimar Gonçalves dos Santos
Diretor Geral